

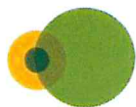
ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 255-A/2015

CONSIDERANDO QUE:

- 1) A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, procedeu à reorganização administrativa da cidade de Lisboa, tendo sido atribuídas novas competências próprias às juntas de freguesia, nomeadamente em matéria de gestão patrimonial;
- 2) Pelo contrato de delegação de competências celebrado entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Alvalade ao abrigo do disposto no artigo 116.º e seguintes da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foram contratualizadas as operações de requalificação e reabilitação do Complexo Desportivo Municipal São João de Brito;
- 3) Pelo Município de Lisboa foi preparado o projeto de execução relativo ao “Reformulação e beneficiação para a requalificação do Complexo Desportivo Municipal São João de Brito”;
- 4) O Complexo Desportivo Municipal São João de Brito é essencial para uma boa qualidade de vida dos fregueses, que optem por praticar atividades desportivas;
- 5) O Processo 72/CP/JFA/2015 – empreitada de “Reformulação e beneficiação para a requalificação do Complexo Desportivo Municipal São João de Brito” tem uma estimativa de custo de €:848.620,00 (oitocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e vinte euros) e uma estimativa de prazo de execução de 12 (doze) meses, a começar, previsivelmente, no primeiro trimestre do ano de 2016;
- 6) A competência para decisão de contratar, escolha do procedimento, aprovação das peças de procedimento necessários à contratação acima identificada, cabe à Junta de Freguesia, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do



artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º e com o n.º 2 do artigo 29.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 18/06;

- 7) Compete à Assembleia de Freguesia a autorização prévia de assunção de compromissos plurianuais, nos termos do disposto no n.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;
- 8) Compete à Junta de Freguesia apresentar propostas à Assembleia de Freguesia sobre matérias da competência desta, nos termos do disposto na alínea xx) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Em face ao exposto e, ao abrigo de disposições legais consignadas no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tenho a honra de propor que a Junta de Freguesia de Alvalade delibere o seguinte:

- a) Autorize, por via da respetiva decisão de contratar, o lançamento do Concurso Público para empreitada de “Reformulação e beneficiação para a requalificação do Complexo Desportivo Municipal São João de Brito” - Proc. n.º 72/CP/JFA/2015, pelo preço-base de €:848.620,00 (oitocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e vinte euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução máximo de 12 meses, nos termos do disposto nos artigos 36.º, n.º 1 e 38.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na versão atualizada;
- b) Autorize a realização da despesa emergente do contrato a celebrar que contempla o preço-base de 848.620,00 (oitocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e vinte euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, sob condição de autorização prévia da Assembleia de Freguesia da assunção de compromissos plurianuais e de acordo com a seguinte repartição de encargos:

- i. 2015: €:0.



ALVALADE

Junta de Freguesia

- ii. 2016: €:707.183,30.
 - iii. 2017: €:141.436,70
- c) Aprove as peças do procedimento em anexo à presente proposta, nos termos do disposto no artigo 40.º, n.º 1, alínea b) e n.º 2 do CCP;
- d) Designe, nos termos estipulados no artigo 67.º, n.º 1 do CCP, o Júri do Concurso Público, a quem competirá a condução das operações em curso, com a seguinte composição:
- Presidente: Dr. Luís Marques;
 - Vogal Efetiva: Eng^a. Susana Paulo;
 - Vogal Efetiva: Dra. Sara Magalhães;
 - Vogal Suplente: Dra. Mafalda Cayolla;
 - Vogal Suplente: Dr. Luís Gaspar;
 - Vogal Suplente: Dra. Sandra Luís.
- e) Delegar no Júri do Procedimento as seguintes competências:
- i. Realizar a audiência prévia, ao abrigo do disposto no artigo 69.º, n.º 2 do CCP;
 - ii. Prestar esclarecimentos e proceder à retificação de erros e omissões, nos termos do artigo 50.º do CCP;
 - iii. Suspender e levantar a suspensão do prazo para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 61.º do CCP;
 - iv. Prorrogar o prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos dos artigos 64.º, 66.º, n.º 5 e 133.º, todos do CCP;

Lisboa, 16 de novembro de 2015

O Presidente,

André Moz Caldas